DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.JD - 6618/2025

PROCESSO TC/MS : TC/1615/2025
PROTOCOLO : 2781743
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO : FREDERICO FELINI
CARGO DO JURISDICIONADO : SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR : Cons. JERSON DOMINGOS

RELATÓRIO

Trata o presente processo do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 56/2024)** do sistema de registro de preço, que deu origem às Atas de Registro de Preços **n. 26/SAD/2025, 26/SAD/2025-1, 26/SAD/2025-2, 26/SAD/2025-3, 26/SAD/2025-4, 26/SAD/2025-5, 26/SAD/2025-6, 26/SAD/2025-7, 26/SAD/2025-8**, **26/SAD/2025-9, 26/SAD/2025-10, 26/SAD/2025-11 e 26/SAD/2025-12,** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	A.D. Daminelli Eireli	6.469,68
02	Aztrazeneca do Brasil Ltda	64.605,00
03	Bayer S. A.	394.800,00
04	CM Hospitalar (Matriz)	1.624.854,12
05	Cristália Prod. Quim. Farm. Ltda	48.946,40
06	Dragafonte Ltda	156.043,71
07	Inovamed Hospitalar Ltda	17.902,32
08	Laboratório Quim. Farm. Bergamo Ltda	210.217,00
09	Maêve Prod. Hospitalares Ltda	46.976,00
10	Onco Prod. Dist. De Med. Ltda	289.172,00
11	Oncovit Distr. De Med. Ltda	6.374.597,67
12	Promefarma Med. E Prod. Hosp. Ltda	44.109,36
13	Sulmedic Com. De Medicamentos Ltda	2.419,20
Total		9.281.112,46

O objeto contratado refere-se à aquisição de medicamentos.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a **ANÁLISE ANA – DFSAÚDE – 6606/2025** (pç. 108), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e das formalizações das Atas de Registro de Preços em análise.

O Ministério Público de Contas em seu **PARECER PAR – 1ªPRC – 8433/2025** (pç. 111), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 121, I, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.98/2018 c/c o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

É o relatório.

DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório **(Pregão Eletrônico n. 56/2024)** do sistema de registro de preço, que deu origem às Atas de Registro de Preços **n. 26/SAD/2025, 26/SAD/2025-1, 26/SAD/2025-2, 26/SAD/2025-3, 26/SAD/2025-4, 26/SAD/2025-5, 26/SAD/2025-6, 26/SAD/2025-7, 26/SAD/2025-8**, **26/SAD/2025-9, 26/SAD/2025-10, 26/SAD/2025-11 e 26/SAD/2025-12,** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD** e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, "*Caput*", I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do art. 121, II e III do

Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2025.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

cmc